

CONIC SEMESP

15º Congresso Nacional de Iniciação Científica

TÍTULO: DIREITOS ÀS FUTURAS GERAÇÕES: O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE INFINDA GARANTINDO UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

CATEGORIA: EM ANDAMENTO

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

SUBÁREA: DIREITO

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

AUTOR(ES): PAULO SILVA NHEMETZ

ORIENTADOR(ES): ALVARO GONCALVES ANTUNES ANDREUCCI

Realização:



Apoio:



RESUMO

Este estudo se propõe a analisar do princípio constitucional da solidariedade aplicado às futuras gerações, originando conceito de solidariedade intergeracional e transgeracional, convergida em característica infinda; as indagações norteiam-se pelo instituto dos direitos humanos em seus aspectos de direitos fundamentais, pelo consuetudinário e apontamentos sociais; como produto, vislumbra entendimento contemporâneo dos direitos de terceira geração e possíveis aplicações normativas garantidoras sustentáveis, incitando a indigência de solidariedade infinda.

Palavras-chave: solidariedade, direitos humanos, sustentabilidade.

INTRODUÇÃO

Transformações significativas ao longo dos últimos séculos influenciaram o modo de pensar o viver e o conviver com o restante do planeta. Percebe-se que alguns direitos de 3ª geração são desprovidos de real eficácia, sinalizando emergente necessidade de projeção garantista de direitos às futuras gerações.

Descrever aspectos contemporâneos de solidariedade intergeracional e transgeracional tem relevância neste estudo para prognosticar possibilidades e consequências relativas aos escassos recursos e a perenidade sustentável; incitando a indigência de uma *solidariedade infinda*.

OBJETIVOS

Tem por objetivo geral descrever como a solidariedade garantirá direitos às gerações futuras; e de forma específica, objetiva-se: (i) identificar a penetrabilidade do instituto da solidariedade nas questões de Meio Ambiente; (ii) analisar a eficácia do dispositivo constitucional de proteção ambiental; (iii) analisar se Lei nº 9.605/98 garantirá um Meio Ambiente equilibrado e sustentável às gerações futuras.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada para este estudo, é dedutiva por meio de pesquisa exploratória, qualitativa e teórica; a primeira fase perfaz a seleção de matérias para a revisão bibliográfica de livros e artigos inerentes ao escopo da pesquisa, de dispositivos do sistema normativo e de observações sociais; fase seguinte, estabelecer recortes sobre solidariedade, embasamento normativo positivado; fase derradeira, organizar informações de forma descritiva e dissertativa.

DESENVOLVIMENTO

Solidariedade, forma contrária do vocábulo egoísmo, é algo que nasce da vontade natural do indivíduo ou de sua percepção de carência de algo tangível para outrem, sendo este outrem um indivíduo ou uma coletividade. É uma das características mais importantes para a evolução humana e que nos distinguiu dos outros animais, conforme atesta Otávio B. R. da Costa (2009, p. 153 apud MORIN).

Émile Durkheim (1977) estabelece a existência de dois tipos de solidariedade a saber: (i) a mecânica, percebida nas relações de semelhança entre os indivíduos em sua forma mais primitiva e generalista, a exemplo da família, dos costumes, da religião, ou que formem vínculos de relacionamentos sociais; (ii) a orgânica, baseada nas diferenças existentes entre indivíduos, principalmente na divisão social do trabalho, geradoras dos vínculos hierárquicos e de interdependência, do reconhecimento da importância de todos na cadeia social. Assim, para existência de harmonia na complexidade social, deve-se haver predominância da solidariedade orgânica baseada no ordenamento jurídico.

Refletir sobre pensamento solidário intergeracional em Durkheim, notar-se-á a solidariedade positivada em algumas normas garantidoras de direitos às gerações futuras, a exemplo da Lei de Proteção ao Meio Ambiente. Na mesma linha de raciocínio, positiva-se incentivo tributário para quem é solidário, Ives Grandra da Silva Martins (2005) faz estas considerações:

Como benefício, vocês terão a imunidade tributária. Vocês trabalharão para a sociedade, preencherão o vácuo do Estado, fortalecendo a democracia e ajudando a criar uma sociedade livre, justa e solidária. Por essa razão, vocês são imunes de tributos. (MARTINS, 2005)

A WWF Brasil (2010), de acordo com seu relatório Planeta Vivo de 2010, estudos da ONU faz projeções de que até 2030 a humanidade precisaria da capacidade de dois planetas Terra para absorver os resíduos de CO₂ e no sumário executivo do relatório Planeta Vivo de 2014 foram publicadas:

Há mais de 40 anos, a demanda da humanidade sobre a Natureza ultrapassa a capacidade de reposição do planeta. Seria necessária a capacidade regenerativa de 1,5 Terras para fornecer os serviços ecológicos que usamos atualmente. Esta “sobrecarga ocorre porque nós cortamos as árvores mais rápido do que elas são capazes de crescer e florescer; nós pescamos mais peixes do que os oceanos podem repor e nós emitimos mais carbono do que as florestas e oceanos podem absorver. (WWF, 2014, p. 10) (grifo nosso)

Por fim, o Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social¹, divulga o World Giving Index 2014, ranking dos países mais solidários, o Brasil figura na 90ª posição. “Os dados mostram que 22% dos brasileiros entrevistados afirmaram ter doado dinheiro para organizações da sociedade civil, 40% ajudaram desconhecidos e 16% fizeram algum tipo de trabalho voluntário” (IDIS).

RESULTADOS PRELIMINARES

Diante das análises realizadas até o presente momento, percebe-se que existe uma intensificação de medidas para garantir não só a manutenção da vida contemporânea como para as próximas gerações, e que o dispositivo social solidariedade com caráter de intergeracionalidade e transgeracionalidade é ainda algo intangível na compreensão humana.

Por fim, percebe-se a necessidade de abrir diálogos para a legiferação de normas motivadoras e cogentes nas questões de direitos humanos fundamentais atreladas ao fator solidariedade intergeracional e transgeracional, com viés a uma solidificação cultural de racionamento infindo de recursos.

FONTES CONSULTADAS

DA COSTA, Otávio Barduzzi Rodrigues. Discutindo a origem evolutiva da solidariedade humana. *Kínesis-Revista de Estudos dos Pós-Graduandos em Filosofia*, Marília, v. I, n. 01, p. 150 - 170, março 2009. ISSN 1984-8900.

DURKHEIM, Émile. *Da divisão do trabalho social*. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Conheça a constituição: Comentários à Constituição Brasileira*. Barueri: Manole. 2005. v. 1, 2005 ISBN 85-204-2303-5.

ROSSO, Paulo Sergio. *Solidariedade e direitos fundamentais na Constituição Brasileira de 1988*. *Revista Argumenta*, 2008. v. 9, n. 9, p. 27-42.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luiz Bolzan de. *Comentários ao artigo 3º*. KRELL, Andreas Joachim. *Comentários ao artigo 225º, caput*. in: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; _____ (Coords.). *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013. p. 146-150 e 2078-2085 ISBN 978-85-02-21262-6.

WWF-World Wide Fund For Nature. *Living Planet Report 2014: People and places, species and spaces*. Gland (Switzerland), 2014. 36 p. ISBN 978-2-940443-88-8.

_____. *Living Planet Report 2010: Biodiversity, biocapacity and development*. Gland (Switzerland), 2010. 122 p. ISBN 978-2-940443-08-6.

¹ IDIS – Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social, fonte: <http://idis.org.br/world-giving-index-brasil-sobe-uma-posicao-em-ranking-global-de-doacoes/>, acesso em 15/07/2015.